



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 10 de junho de 2021.

**À Empresa**  
**UNI-SOS EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**  
**CNPJ: 10.957.463/0001-08**  
**Representante legal: Evaldo Calil Pereira Jardim**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.<sup>a</sup>, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº **06060/2021**.

### 1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para locação de ambulância tipo "A", "B", e "D" de suporte avançado para atender a demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através das unidades básicas de saúde, transportes de pacientes eletivos acamados e hospital Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, com fabricação a partir do ano de 2019, foram realizados o Processo Licitatório nº 088/2020 e o Pregão Eletrônico 045/2020, sendo que tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços nº 036/2020, firmada entre este Município e a empresa **UNI-SOS Emergências Médicas Ltda.**, em 13 de julho de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Entretanto, conforme CI nº 0628/2021/SDU/GARAGEM de 23 de abril de 2021, a contratada teria descumprido cláusula contratual visto a inobservância ao prazo de atendimento a troca de pneus referente à ambulância de placa EHE – 3878, tipo B, item 01 da referida Ata, através da ordem de serviço de nº **1350-1**, enviada à empresa em 22 de março de 2021.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando que foi feita a substituição dos pneus quando a quilometragem atingiu o ponto de substituição preconizada pelo fabricante.

Desta forma, após submeter à defesa à secretaria demandante acerca da regularização da situação instalada, bem como posicionamento sobre a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

continuidade do processo, a SMDU informou que os pneus foram substituídos em 27/04/2021, acatando a defesa apresentada, mas com a observação de que a troca de pneus não deve ser considerada apenas pela quilometragem que o veículo atingiu, outros fatores como condições da via, tipo de serviço, peso, calibragem e alinhamento devem ser considerados também.

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada pela contratada foi acolhida e julgada **PROVIDA**. Face a isso, informamos que o Processo Interno Punitivo nº **06060/2021**, instaurado em desfavor da **UNI-SOS Emergências Médicas Ltda**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

